

Adenda ao Acordo

Entre:

O Município de Almada, com sede no Chalet Ribeiro Telles, Largo 5 de Outubro, n.º 34, 2805119 Almada, pessoa coletiva n.º 500 051 054, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal Almada, Inês de Medeiros, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Almada de ___ de _____ de 20___, doravante designado por “MA”;

e

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o NIPC 507866673, com o capital social de € 586 758 993, com sede na Av. dos Estados Unidos da América, n.º 55, 1749-061 Lisboa, neste ato representada por _____, adiante designada por “REN”.

CONSIDERANDO QUE:

1. A REN obteve a Licença de Estabelecimento, em 9 de abril de 2019, conforme Despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia.
2. Foi aprovada a minuta do Acordo entre o “MA” e a “REN”, em sede de deliberação de Câmara, através da Proposta n.º 812-2019, de 16 de setembro.
3. Posteriormente foi a mesma aprovada em sede de reunião de Assembleia Municipal, a 27 de setembro de 2019.
4. O Acordo veio a ser outorgado.
5. A intervenção teve início em setembro de 2019.
6. De acordo com a Cláusula Primeira do Acordo celebrado entre o MA e a REN, o MA obrigou-se a permitir a utilização do subsolo de terrenos

municipais ou de domínio público municipal para instalação dos cabos subterrâneos, incluindo os da zona que delimita a ex-EN377, que constituirão o troço subterrâneo da referida linha de transporte de energia elétrica a 150 kV.

7. As Partes obrigaram-se à execução da Obra em conformidade com o traçado definido na planta que integrou o Anexo 1 ao Acordo celebrado.
8. À data da análise e aprovação da minuta do Acordo o traçado em causa foi objeto de verificação, sendo que, de acordo com a informação constante do GEOPORTAL do Município de Almada, a Rua Francisco de Assis integrava o domínio municipal público.
9. Todavia, verifica-se agora a impossibilidade de passagem do troço de cabo subterrâneo pela Rua Francisco de Assis, conforme projeto inicial.
10. Na verdade, posteriormente, já na fase de execução dos trabalhos, veio a constatar-se que o local em apreço corresponde parcialmente a área de génese ilegal, de acordo com deliberação de Câmara de 19/06/1996, da qual a Câmara Municipal de Almada é proprietária de alguns avos desse mesmo terreno.
11. Assim, a falta de um interlocutor, já que se trata de um terreno com um elevado número de proprietários, inviabiliza por completo a passagem do cabo nesse local.
12. Este facto levou a que fosse procurado um local alternativo para a passagem dos cabos subterrâneos.
13. Tendo sido encontrada uma solução viável, em concreto o delimitado em planta anexa que constitui o Anexo 1 à presente Adenda, sito na Azinhaga da Regateira, que ligará as junções j7 e j8, conforme proposta da REN formalizada nos requerimentos n.ºs 6465/2021 e 6808/2021, datados de 30/07/ e 12/08 ambos de 2021, respetivamente, que constitui o Anexo 2 à presente Adenda.

14. Parte do terreno integra os prédios de propriedade municipal registados no inventário de bens de domínio privado municipal, respetivamente, sob o n.º de inventário 89521, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6478/20100714 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 6333, e sob o n.º de inventário 12673, correspondente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 04760/220601 da freguesia da Caparica e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Caparica e Trafaria sob o artigo 5415, conforme Planta e respetivas Certidões do Registo Predial e Cadernetas Prediais Urbanas, que constituem os Anexos 3, 3 i. e 3 ii.

15. A União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda enviou ofício dirigido à CMA onde confirma que se encontra disponível para autorizar a utilização do subsolo aqui em causa, desde que se proceda ao asfaltamento entre a Rua Beatriz Mexia e a Azinhaga da Regateira, com construção de passeios dos dois lados da via e a requalificação pedonal e ciclável entre a entrada da Azinhaga da Regateira e a Rua Maria Beatriz Mexia, conforme Anexo 4 à presente Adenda.

16. A REN apresentou autorização de utilização do subsolo do terreno propriedade da União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, emitido em _____ pela referida Junta de Freguesia da União de Freguesias, conforme Anexo 5 à presente Adenda.

17. Cabe à REN assegurar a obtenção, junto das entidades competentes, de todas as autorizações/licenciamentos necessários para a presente alteração de traçado.

18. É absolutamente necessário alterar o traçado originalmente concebido para a passagem do troço subterrâneo da LMAT pelos motivos constantes dos pontos 8 a 14.

19. A solução encontrada é a que melhor defende o interesse público em geral e o interesse das populações servidas por esta infraestrutura.

20. A Câmara Municipal de Almada e a Assembleia Municipal de Almada aprovaram a presente Adenda ao Acordo, a alteração ao traçado anteriormente aprovado, e a utilização do subsolo do terreno municipal correspondente através de deliberações datadas de..... e de, respetivamente.

21. Conforme o n.º 1 da Cláusula Oitava do Acordo celebrado qualquer emenda, alteração ou aditamento ao Acordo só será válida e constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo e assinado por ambas as Partes.

Assim, é celebrado, entre o “MA” e a “REN”, cada uma também designada por “Parte” e, quando em conjunto, por “Partes”, a presente Adenda ao Acordo celebrado emque se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Partes obrigam-se à execução da Obra em conformidade com o traçado definido na planta que integra o Anexo 1 à presente Adenda e que dela faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mantém-se em todo o restante o disposto no Acordo celebrado entre o MA e a REN.

O presente Acordo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das Partes, sendo constituído por [...] folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

Almada, de de 2021

Pelo Município de Almada

Pela REN

Anexos:

- Anexo 1 ao Acordo
- Anexo 1 à Adenda (Planta com delimitação do novo traçado)
- Anexos 2 à Adenda (Requerimentos remetidos pela REN à CMA relativo ao novo traçado)
- Anexo 3, 3 i. e 3 ii. à Adenda (Planta com delimitação das parcelas, e respetivas Certidões, abrangidas pelo novo traçado)
- Anexo 4 à Adenda (ofício remetida à CMA pela União das Freguesias de Charneca e Sobreira)
- Anexo 5 à Adenda (Documento emitido pela União das Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreira)